CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DIAMOND PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 41.712.882/0001-03, com sede em Rua Marechal Deodoro, nº 111, sala 605 bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700- 160, com endereço eletrônico diamondbento@gmail.com, neste ato representada, por seu representante legal Wellinton Goes Redante, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 2102119308, inscrito no CPF sob nº 043.224.250-38 doravante denominada CONTRATADA.

A qualificação da(o) CONTRATANTE se dará através de plataforma digital a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM PRODUÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA NO ANO 2024, que ocorrerá no dia 21 de dezembo de 2024, aos alunos concluíntes da Escola Estadual, localizada em Farroupilha, RS, por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições propostos a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATANTE

- 2. A(O) CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todas e quaisquer informações pertinentes à realização do contrato e demais formalidades pertinentes a prestação do serviço, especificando detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo dentro das datas impostas pela CONTRATADA.
- **2.1** Fica ciente a(o) **CONTRATANTE** de que não comparecendo aos eventos pré determinados, em acordo com a com o grupo de formandos, não recuperará o serviço que foi prestado naquele momento, a exemplo de fotos e ensaios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços acordados pela(o) **CONTRATANTE** conforme descritivo, respeitando especificações e prazos previstos no **ANEXO I.**
- **3.1** Toda e qualquer responsabilidade trabalhista ou tributária que incidir sobre este contrato, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, uma vez que o evento a ser realizado despenderá de mão de obra terceirizada, **ficando assim a(o) CONTRATANTE isenta(o) de qualquer encargo.**
- **3.2** A **CONTRATADA** deverá fornecer os respectivos documentos de comprovação fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4. A CONTRATADA atuará na prestação de todos os serviços estipulados, de acordo com as especificações descritas no **ANEXO I**, parte integrante do presente contrato.

4.1 DA CERIMÔNIA

- **4.1.2** Em comum acordo entre a **CONTRATADA** e o grupo de formandos, fica definido como local de Cerimônia, a ser realizado junto ao **VILLA ESPAÇO DE EVENTOS**, em Farroupilha RS
- **4.1.3** A **CONTRATADA** ficará responsável pela locação e e administração do local da Cerimônia, bem como, oferece toda estrutura de sonorização e iluminação, além de todo o espaço no Hall de entrada decorado.
- **4.1.2** A **CONTRATADA** disponibilizará durante o evento, equipe de recepcionistas, staffs de montagem e desmontagem, locutor de cerimônia, Djay e Vdjay.

4.2 DA FESTA

4.2.1 A **CONTRATADA** fornecerá 3 Dj's durante o evento, sendo 2 de escolha pelo grupo de formandos, conforme disponibilidade de mercado e disponibilidade orçamentária para arcar com as despesas e outro a ser disponibilizado pela própria **CONTRATADA**.

4.3 DOS DANOS CAUSADOS

4.3.1 A(O) contratante juntamente com o grupo de formandos declara expressa responsabilidade por danos físicos, causados ao espaço onde o evento for realizado, bem como a estrutura, decoração, copos som e demais serviços prestados pela **CONTRATADA** ou terceiro prestador de serviços. Tal medida implicará em cobrança dividida pelo total de formandos que contrataram o serviço de maneira automática.

4.3.1 DAS FOTOS

Em caso de falta do ensaio de fotos realizados conforme estipulado acima, deverá a(o) **CONTRATANTE** entrar em contato com a **CONTRATADA** a fim de remarcar data posterior a ser definida pela mesma, tal iniciativa Implicará em custos extras de fotógrafo e estúdio.

- **4.3.2** O pagamento deverá ser efetuado pelo **CONTRATANTE** na forma e condições estabelecidas na cláusula 5 e na tabela estabelecida ao final do contrato.
- **4.3.3** Serão disponobilizadas a(o) **CONTRATANTE** fotos por ensai sem marcas da água e em qualidade boa, entre externos e internos.
- **4.3.4** Em caso de não cumprimento do prazo de escolha das fotos, a(o) **CONTRATANTE** poderá deverá verificar junto a **CONTRATADA** a possibilidade de novo prazo, tal medida podrá implicar em cobranças adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. A quantia relativa a prestação dos serviços OBJETO deste contrato serão indicadas pela quantia total AO FINAL DESTE CONTRATO.

- **5.1** O pagamento poderá ser efetuado, **POR ESCOLHA DA(O) CONTRATANTE** das seguintes formas:
 - 1. A vista, em dinheiro, PIX ou cartão de débito, com desconto de 5% do valor;
 - 2. Pagamento através de cartão de crédito, podendo ser parcelado em até 18x, com acréscimo ao valor total (por encargos pela utilização da máquina), tal forma de pagamento necessida de contato prévio com a **CONTRATADA**, para disponibilização de data afim de

utilização da máquina de cartão;

- **3.** Pagamento através de boleto bancários, em 8 (oito) boletos emitidos por instituição financeira e disponibilizados pelos canais de atendimento da produtora;
- **5.2** Se a(o) **CONTRATANTE** optar pelo pagamento em boleto, e havendo atraso no pagamento, será devida multa moratória no valor de 10% sobre a parcela inadimplida, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês e da atualização do valor pelo IGPM, os boletos serão cadastrados com protesto em caso de inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

- **6.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a **CONTRATADA** de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da(o) **CONTRATANTE.**
- 6.1 Havendo descumprimento do presente contrato por parte da(o) CONTRATANTE, O PAGAMENTO DOS VALORES ESTIPULADOS NA CLÁUSULA QUINTA SERÁ DEVIDO INTEGRALMENTE, sendo passível de execução, valores estes acrescidos de multa contratual de 10%, juros de mora de 1% ao mês, atualização monetária pelo IGPM.
- **6.2** Havendo desistência por parte da(o) **CONTRATANTE**, com aviso prévio de até 45 dias antes da formatura, o pagamento dos valores estipulados na tabela ao final do contrato terão desconto de 5%.
- **6.3** Nos casos de reprovação, as partes determinam que o desconto será de 5% incidente sobre o valor total devido.
- **6.4** Em havendo desistência por parte da(o) **CONTRATANTE**, o valor deste contrato extenderá seus valores aos demais contratantes, sendo dividido ao grupo de formandos.
- **6.5** Havendo descumprimento deste contrato por parte da **CONTRATADA** no tocante ao dia da formatura em razão de qualquer fato que foge do alcance da CONTRATADA, determina-se que o evento poderá adiado. Se em nova data ainda não for possível realizar o evento, a **CONTRATADA** se comprometerá a devolver o valor referente aos itens que ainda não foram contratados com seus fornecedores, o que deverá ser averiguado na época e prestado conta à(o) **CONTRATANTE.**

- **6.6** Em caso de desistência por parte da **CONTRATADA**, esta se compromete a devolver o valor referente aos itens que ainda não foram contratados com seus fornecedores, o que deverá ser averiguado na época e prestado conta à(o) **CONTRATANTE.**
- 6.7 Em caso de descumprimento dos prazos estipulados anteriormente com o grupo de formandos, a CONTRATADA especificará conforme sua disponibilidade nova agenda e novo planejamento de datas e horários.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO E VALIDADE

- **7.** A **CONTRATADA** realizará os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto no **ANEXO I**, de sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.
- **7.1** Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.
- 7.2 Considera-se o cumprimento integral do contrato pela CONTRATADA o momento em que todos os serviços especificados no ANEXO I tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da(o) CONTRATANTE ou outra forma de entrega especificada no ANEXO I, e pela(o) CONTRATANTE, o pagamento total do valor previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um períodomínimo de 45 dias antes do dia da formatura, devendo então somente serem pagos os valores determinados na cláusula 6.2.

CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9. A(O) CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que o **CONTRATADO** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7°, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7°, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

9.1 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

9.1.1 DO USO DA IMAGEM

A(O) CONTRATANTE autoriza o uso de imagem por parte da CONTRATADA nos seguintes termos:

- a) algumas imagens capturadas durante a cerimônia ou ensaio de fotos produzidas em estúdio ou externas, poderão ser enviadas para veículos de comunicação visual (jornais e outros impressos, bem como instagram e demais redes sociais), com intuito exclusivo de divulgação dos serviços da **CONTRATADA**, sem custo para ambas as partes.
- b) algumas imagens capturadas durante a cerimônia ou ensaio de fotos produzidas em estúdio ou externas, serão utilizadas exclusivamente para portifólio, anúncios publicitários, sites, divulgações e eventuais exposições em que a **CONTRATADA** possa vir a participar ou participar, sem custo para a(o) **CONTRATANTE**.
- c) Fica expressamente vedado o uso de imagens produzidas para outros fins que não especificados nos itens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10. Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- **10.1** A contratação da **CONTRATADA**, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.
- 10.2 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves do Estado de Rio Grande do Sul.				
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.				
В	ento Gonçalves, 25 de abril de 2024.			
DIAMOND PRODUÇÕES	RESPONSÁVEL LEGAL	FORMANDO		

ANEXO I:

Este anexo refere-se a itens inclusos pacote de formatura oferecido pela CONTRATADA, de comum acordo com o grupo de formandos.

Itens inclusos na formatura:

- CERIMONIAL LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A FORMATURA DO ESPAÇO VILLA EVENTOS;
- 2. SONORIZAÇÃO COMPLETA COM ILUMINAÇÃO CENICA;
- 3. DECORAÇÃO GERAL DO ESPAÇO, NO HALL DE ENTRADA, SALÃO E PALCO;
- 4. ÁREA VIP PARA FORMANDOS E 1 CONVIDADO EXTRA, COM ESPAÇO DECORADO;
- 5. PAINEL DE LED EM LOCAL ESTRATÉGICO;
- 6. PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO;
- 7. DJ E VDJAY:
- 8. LOCUTOR DE CERIMONIA;
- 9. COQUETEL PARA FORMANDOS E PROFESSORES, COM GARÇONS ALIMENTANDO A MESA CENTRAL DE COQUETEL;
- 10. DECORAÇÃO NA MESA SOLENE COM ARRANJO DE FLORES CENTRAL, TAÇAS DE CRISTAL COM ÁGUA MINERAL E PLACAS EM ACRÍLICO COM NOME INDIVIDUAL IMPRESSO DE CADA AUTORIDADE:
- 11. PALCO DECORADO COM PLANTAS, TAPETE VERMELHO TECIDOS E FUNDO:
- 12. JOGO DE LUZES NO PALCO PARA MOMENTOS:
- 13. PULPITO DE ACRÍLICO ILUMINADO:
- 14. BOMBEIRO CIVIL COM KIT PRIMEIROS SOCORROS ACOMPANHANDO A CERIMONIA COM AMBULÂNCIA PRESENTE EM TODA FESTA:

- 15. EOUIPE DE PREPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO: 16. LOCAÇÃO DE 6 CADEIRAS DE CERIMÔNIA POR ALUNOS PARA CONVIDADOS 17. SEGURANÇAS ESPECIALIZADOS 18. 3 ATRAÇÕES DE FESTA, COM ESCOLHA FEITA PELOS FORMANDOS: 19. EFEITOS DE CO2, PAPEL PICADOS, GERB, SILVER JETS EM MOMENTOS DA FESTA: 20. CABINE DE FOTOS POR 3HS, COM TODAS FOTOS CEDIDAS DENTRO DESSE TEMPO. FOTOS PERSONALIZADAS COM AS TEMÁTICA E LOGO DO TERCEIRÃO: 21. 300 PICOLES COM CARRINHO NA ÁREA VIP: 22. HAMBURGUER NA MADRUGADA; 23. STAND FINI LIBERADO NO EVENTO PARA FORMANDOS E CONVIDADO VIP: 24. FOTOS - 1 ENSAIO DE FOTOS EXTERNO COM 2 FOTÓGRAFOS E CAFÉ DA TARDE PARA TODOS ALUNOS E PROFESSORES; 25. 1 ENSAIO DE FOTOS EM ESTÚDIO COM LOCAÇÃO DE TOGA; 26. 1 ENSAIO EM ESTÚDIO COM A FAMÍLIA; 27. 1 ENSAIO GUERRA DAS TINTAS. 28. 2 FOTÓGRAFOS ACOMPANHANDO A CERIMÔNIA; 29. 1 FOTÓGRAFO ACOMPANHANDO A FESTA;
- 30. 1 VIDEOMAKER NA FORMATURA E NA FESTA, 3 VÍDEOS ENTREGUES:

 1 COM MOMENTOS DA CERIMÔNIA, E OUTRO COM MOMENTOS DA FESTA, E UM JUNTANDO OS DOIS MOMENTOS;

- 31. PAINEL DE FOTO COM FUNDO PARA FOTOS EM FAMÍLIA NA FORMATURA:
- 32. PORTA DIPLOMAS PERSONALIZADO COM O NOME DA ESCOLA E O ANO ESTAMPADO:
- 33. 5 ENERGÉTICOS PERSONALIZADOS DO TERCEIRÃO POR ALUNO, COM RÓTULO E SABORES 100% PERSONALIZADOS:
- 34. PROJETO 3D DO ESPACO DA SOLENIDADE;
- 35. 2 CONVITES IMPRESSOS E CONVITE ONLINE;
- 36. AÇÃO ENTRE AMIGOS:

100 NÚMEROS POR ALUNO, NO VALOR DE R\$5; 100% DO VALOR ARRECADADO FICA COM O FORMANDO; PRÊMIOS: 1-CAMISA DE TIME OFICIAL, 1-COPO STANLEY, 1-KIT CHURRASCO.

- 37. 3 INTERVALOS INTERATIVOS COM ESTRUTURA DIAMOND, EFEITOS DE FOGOS E PAPÉIS PICADOS, ATIVIDADES, BRINCADEIRAS E DJ;
- 38. DESIGN GRÁFICO, COM LOGO DO TERCEIRÃO, ARTES DOS CONVITES, COPO, CORDÃO E BORRACHA, ARTE E VÍDEO DE DIVULGAÇÃO DA FESTA DE FORMATURA, FLYERS NO GERAL DO TERCEIRÃO, EDIÇÃO DOS POSTS E DESTAQUES DO INSTAGRAM DO TERCEIRÃO, PACOTE COMPLETO DE DIVULGAÇÃO DA FESTA DE FORMATURA
- 39. BAILE PRÉ FORMATURA;
- 40. CAMAROTE EM EVENTOS DA DIAMOND:
- 41. ACESSO A ÁREA VIP NO BAILE PRÉ FORMATURA:
- 42. SEM RESTRIÇÃO DE IDADE PARA FORMANDOS:
- 43. CONFRA NO SITIO COM TRANSPORTE SAINDO DA ESCOLA, COM MESA DE DRINKS, BARRACA DE LANCHE, MÚSICA O DIA TODO, PISCINAS E INFLÁVEIS, DJ O DIA TODO, ESTRUTURA DE SOM E LUZES, FOTÓGRAFO, VIDEOMAKER COM FILMAGEM EM CAMERA E DRONE

Abaixo informações do Formando, assim como do seu **RESPONSÁVEL LEGAL EM CASO DE FORMANDO MENOR DE 18 ANOS.**

DADOS DO RESPONSÁVEL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	CELULAR: ()	
ENDEREÇO:			
CEP:		NUMERO: AP, BLOCO:	
EMAIL:			
DADOS DO FORMANDO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	/ /	CELULAR: ()	
ENDEREÇO:			
CEP:		NUMERO: AP, BLOCO:	
EMAIL:			
TURMA:		TURNO:	

ANEXO II

Abaixo as formas de pagamentos, que serão respeitadasconforme CLÁUSULA 5 desse presente contrato, valor respectivo a quantidade de 120 formandos, HAVENDO UMA QUANTIDADE DIFERENTE DE ALUNOS ASSINANDO O CONTRATO, O VALOR DA FORMATURA SE REAJUSTA AUTOMATICAMENTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:

- a) 120 formandos: R\$ 1080,00 (em até 8x de 154,35)
 - 1. A vista, em dinheiro, PIX ou cartão de débito, com desconto de 5% do valor;
 - 2. Pagamento através de cartão de crédito, podendo ser parcelado em até 18x, com acréscimo ao valor total (por encargos pela utilização da máquina), tal forma de pagamento necessida de contato prévio com a **CONTRATADA**, para disponibilização de data afim de utilização da máquina de cartão;
 - **3.** Pagamento através de boleto bancários, em 8 (oito) boletos emitidos por instituição financeira e disponibilizados pelos canais de atendimento da produtora;

DIAMOND PRODUÇÕES

RESPONSÁVEL LEGAL

FORMANDO